

DECRETO Nº 062/2020 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE APOIO AO COMBATE AOS EFEITOS SOCIAIS CAUSADOS PELAS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO ADOTADAS DIANTE DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVIRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2500836

Decreto nº 062/2020, de 25 de maio de 2020.

Dispõe sobre a criação de Comissão de apoio ao combate aos efeitos sociais causados pelas medidas de restrição adotadas diante da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe confere o Art. 70, I, "n", c/c Art. 50, VII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e ainda Considerando que o Art. 203 da Constituição Federal que reconhece a assistência social será prestada a quem dela necessitar; Considerando as necessidades sociais enfrentadas pela população do Município de Benedito Novo, diante da paralisação de atividades devido aos avanços da Pandemia do COVID-19 e a Declaração de Calamidade Pública no Brasil e no âmbito do Estado de Santa Catarina, assim como os Decretos editados pela Municipalidade;

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a Comissão de apoio e mitigação ao combate aos efeitos sociais causados pelas medidas de restrições adotadas diante da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19),

Art. 2º - São atribuições da Comissão:

I – Atuar em conjunto com a sociedade na proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade atingidas pelas medidas de restrições adotadas diante da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

II – Realizar busca ativa das famílias atingidas;

III – Angariar recursos e insumos para aplicação na segurança alimentar e garantia da dignidade;

IV – Informar ao Grupo de Respostas e Ações Coordenadas – GRAC, acerca das ações realizadas e indicar locais em que é necessária a intervenção desta;

V – Elaborar relatórios mensais das ações realizadas, enviando cópia ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

VI – Dar publicidade das ações providenciadas e efetivadas no âmbito do Município;

VII – Analisar e aprovar editais de chamamento de parceiros e as parcerias efetivadas;

VIII – Elaborar estratégias de geração de empregos e renda, objetivando a mitigação dos efeitos da pandemia.

Art. 3º - A Comissão será composta por:

I – Assistente Social do CRAS;

II – Assistente Social do CREAS;

III – Auxiliar Administrativo, representante do Programa Bolsa Família;

Art. 4º - O Município de Benedito Novo realizará credenciamento de entidades do terceiro setor com fins de realizar as ações dispostas no Art. 2º em parceria com a Comissão, através de instrumento próprio.

§ 1º - Não haverá repasse de recursos para as entidades;

§ 2º - As entidades trabalharão em campanhas de ampla divulgação, sensibilização, acompanhamento das situações relacionadas à crise provocada pelo COVID-19;

§ 3º - Se houver alguma ação que demande recursos financeiros, estas serão de responsabilidade dos órgãos de gestão;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos durante o período ao enfrentamento à pandemia.

Município de Benedito Novo, aos 25 de maio de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN

Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 062/2020 foi publicado e registrado na forma da Lei.

Benedito Novo, aos 25 de maio de 2020.

Joice Aparecida Costa

Auxiliar Administrativo I